**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária dos serviços de saneamento de água e esgoto fornecer relatório mensal ao Poder Concedente descriminando serviços, obras e construções executados no âmbito do município de Sumaré e dá outras providências.”

**Art. 1°** Fica a concessionária dos serviços de saneamento de água e esgoto obrigada a apresentar mensalmente ao Poder Concedente o relatório de serviços, obras e construções relacionadas ao objeto da concessão, independentemente de solicitação prévia.

§1º O relatório deverá ser encaminhado ao Poder Concedente até o dia 10 (dez) de cada mês.

§2º Os membros do Poder Legislativo Municipal poderão solicitar diretamente à concessionária o relatório mencionado no *caput* deste artigo, cuja disponibilização ocorrerá até 10 (dez) dias, a contar da apresentação do pedido.

§3º O pedido de esclarecimentos e informações complementares sobre os relatórios apresentados será respondido pela concessionária no prazo estabelecido pelo § 1º deste artigo.

**Art. 2°** Será imposta pelo Poder Executivo a multa equivalente a 200 (duzentas) UFMS - Unidade Fiscal do Município de Sumaré - para cada descumprimento pela concessionária.

**Art. 3°** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2022.

**LUCAS AGOSTINHO**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo o aludido projeto de lei que estabelece a obrigatoriedade da concessionária de água e esgoto apresentar mensalmente ao Poder Concedente o relatório de serviços, obras e construções relacionadas ao objeto da concessão, independentemente de solicitação prévia.

A propositura estabelece, ainda, o direito de o Poder Legislativo Municipal solicitar diretamente à concessionária as referidas informações.

A obtenção de dados relacionados às atividades desenvolvidas pela concessionaria é essencial para que o Poder Executivo e a Câmara Municipal possam exercer a efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e o atendimento do interesse público no âmbito do Município de Sumaré.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2022.

**LUCAS AGOSTINHO**

**Vereador**